



**TC 005.952/2019-0**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

**Unidade Jurisdicionada:** Secretaria Especial de Cultura.

**Recorrente:** Tania Regina Guertas (075.520.708-46).

**Acórdão Recorrido:** 6.083/2020-TCU-1ª Câmara (peça 62).

### DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto por Tania Regina Guertas, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão 6.083/2020-TCU-1ª Câmara, em relação à recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 80).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que a recorrente foi condenada em solidariedade com outra responsável, estendo, também a esta, os efeitos suspensivos decorrentes da interposição do presente recurso.

Por fim, determino a remessa dos autos à SecexTCE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do Acórdão recorrido acerca dos efeitos suspensivos concedidos em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 8 de julho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro VITAL DO RÊGO  
Relator